

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/PR

COMISSÃO: Políticas Sociais

DATA: 13/02/2014

CONSELHEIROS PRESENTES:

NOME	ENTIDADE QUE REPRESENTA
Anne Voss	SEDS PSE - residente
Nircélio Zobot	CRC/SEDS
Noemi Brittes	SESA
Olinda de Brito Lopes	Usuária – CRAS Conselheiro Mairinck
Plínio Marcondes Madureira	Apae Jacarezinho
Letícia Reis	SEDS
Delvana Lúcia	SEED

4.1 Para conhecimento: Protocolado nº13.010.017-1: Elaboração de Nota Técnica sobre o funcionamento dos Conselhos Tutelares.

O protocolado retornou do CEDCA/PR contendo a informação sobre a elaboração da Nota Técnica.

Parecer da Comissão: Ciente

Parecer do CEAS: Ciente

4.2 Protocolado nº13.026.047-0: Relatório elaborado pelos técnicos do SUAS do município de Foz do Iguaçu referente às deficiências no quadro próprio do referido município.

Os trabalhadores do município de Foz do Iguaçu encaminharem às Instâncias de Controle Social, relatório situacional dos Serviços de Proteção Social Básica e Especial de Média e Alta Complexidade. Os trabalhadores alegam falta de Recursos Humanos para atendimento da população usuário e negligência da gestão municipal pelo remanejamento dos profissionais dos equipamentos do SUAS.

Parecer da Comissão: A comissão acolhe as sugestões de recomendações técnicas a ao município referente às questões de trabalho em “mesa de negociações”, as demais demandas já foram encaminhadas e que aguarda a tramitação normal dos processos, além disso, na CIB formou-se comissão para, in loco, realizar visita de monitoramento e questionar a gestora sobre a denúncia e possíveis prazos o cumprimento ou não das metas CRAS a que estão sujeitos. Solicita-se a participação nesta comissão do

Conselheiro Arthur do CEAS da região de Foz. Todas as demandas do descumprimento já foram estabelecidas pela CIB e apenas aguarda o posicionamento do município para tomar as medidas cabíveis.

Parecer do CEAS: Aprovado

4.3 Ofício nº01/2014 do município de Palmas.

Justificam a não adesão ao cofinanciamento estadual para a construção de CRAS, tendo em vista a perda do prazo para adesão.

Parecer da Comissão: Compreendendo a situação de Palmas seja peculiar, primando pela organização efetivada nos trâmites burocráticos que estabelece os mínimos de estrutura para a execução da política, entende que o município de Palmas se candidate nas próximas deliberações nas expansões.

Parecer do CEAS: Aprovado

4.4 Protocolado nº11.370.967-7: Solicitação de prorrogação de prazo para a execução do convênio nº172/2013 SEDS/FEAS referente ao PAEFI do município de Ivaiporã, bem como ao município de Mandirituba protocolado nº 11.665.685-0.

Parecer da Comissão: A CPSE, bem como as equipes dos Escritórios Regionais são favoráveis à dilatação do prazo para a execução dos recursos, a Comissão de Políticas Sociais acompanha o parecer.

Parecer do CEAS: Aprovado, favorável a prorrogação.

4.5 Informações sobre o andamento do Incentivo Família Paranaense

Dos 100 municípios prioritários 1 Campina Grande do Sul – posicionamento de não adesão pelo do CMAS – aguardando; 7 sem adesão (não possuem 40 famílias em acompanhamento e seus comitês) – aguardando; 39 aptos para pagamento – aguardando apenas o pagamento pelo estado; 10 receberam recursos em dezembro de 2013; 1 – correção de plano no financeiro – aguardando; 42 estão com pendências de documentação – aguardando para o cofinanciamento (falta de resolução do CMAS).

Parecer da Comissão: Ciente.

Parecer do CEAS: Ciente

4.6 Informações sobre o pagamento do Renda Família Paranaense;

Aguarda-se a Negociação com o Governo Federal sobre a meta do Estado em 2014. Relato dos números para Janeiro de 2014 – 96.096 no total de R\$ 2.909.394,00.

Parecer da Comissão: Ciente.

Parecer do CEAS: Ciente

4.7 Construção de CRAS município de Castro;

Parecer da Comissão: Não iniciou a obra e o convênio vence em julho. Por conta de necessidade de substituição do terreno indicado bem como pelo fato dos estudos técnicos necessários no terreno não terem sido concluídos por contas das etapas do

processo licitatório, o município solicita 40 dias para realizar este estudo. O parecer da CPSB é favorável ao concedimento desse prazo. A Comissão é de parecer que acompanhemos o parecer da CPSB.

Parecer do CEAS: O conselho é favorável a concessão do prazo de 40 dias para a conclusão dos estudos, bem como da concessão de 12 meses de prazo de aditivo de convênio. Solicitando ainda que no prazo de 6 meses o município informe ao CEAS sobre o andamento da reforma do prédio onde será implantado o CRAS Santa Cruz.

4.8 Para conhecimento: Plano Estadual de Políticas Públicas para Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (LGBT) do Paraná.

Foi encaminhado para conhecimento da Comissão e do Conselho o referido Plano Estadual.

Parecer da Comissão: Ciente

Parecer do CEAS: Ciente, solicitar a secretaria executiva que envie aos conselheiros o link do pdf do plano.

4.9 Prorrogação do prazo do edital nº15/2013/SEDS para os municípios excluídos da expansão de CRAS do governo federal por indisponibilidade orçamentária.

Parecer do CEAS: Favorável a concessão do prazo de 20 dias após a publicação do edital sendo necessário o encaminhamento do processo ao NJA para manifestação sobre os requisitos legais para prorrogação.